

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

EDITAL Nº 06/2018/PROCRI/UNIFAP, DE 09 DE ABRIL DE 2018

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Amapá – PROCRI, mediante Convênio firmado entre o SANTANDER UNIVERSIDADES e a UNIFAP, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de alunos da UNIFAP ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas do SANTANDER é uma plataforma de **mobilidade internacional de estudantes nas Universidades** entre os seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

1.2 O candidato deverá, desde já, buscar e contatar, no mínimo, 3 instituições de um ou mais dos países indicados acima, através de sites, e-mails, telefones, a fim de obter a carta de aceite ou a inscrição no curso que realizará no exterior (documento opcional para a inscrição).

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

2.1. Realizar estudos no nível de graduação durante um semestre letivo, ou realizar estudos de idioma e cultura espanholas e/ou programas de estágio e/ou projetos de extensão universitária em uma das Universidades dos países citados no item 1.1.

2.2 O intercâmbio deverá durar, **no mínimo, dois meses de atividades e deverá ser comprovado esse período de estadia** no país de destino e Universidades listadas no link <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>.

2.3. O intercâmbio deverá ser realizado **obrigatoriamente** no primeiro semestre de 2019, permitido prorrogar, excepcionalmente em casos justificáveis, até o segundo semestre de 2019. Caso não realize o intercâmbio até o prazo estabelecido, o estudante terá que devolver impreterivelmente a bolsa dentro do mesmo prazo.

3. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO:

3.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do intercâmbio endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

3.1.1 relatório das atividades desenvolvidas (Modelo Anexo)

3.1.2 Cópia dos bilhetes comprovantes de embarque da viagem ida/volta

3.1.3 Cópia do seguro viagem internacional

3.1.4 Cópia do passaporte, somente das folhas com foto e do visto.

3.1.5 Histórico e Ementas das disciplinas estudadas ou certificado de curso de idioma espanhol e cultura espanhola, da Instituição receptora.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

3.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar o intercâmbio no prazo de acordo com o item 2.3, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos editais publicados pela PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso recebido.

4. DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

4.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 7 (sete) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela UNIFAP, conforme estabelecido no subitem 4.1 do Anexo do Convênio firmado entre a UNIFAP e o SANTANDER. Cada bolsista selecionado receberá a quantia de R\$11.674,50 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,8915, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 10/01/2018, não havendo alteração em função de eventual variação cambial. Qualquer custo adicional para a realização da mobilidade é de responsabilidade do aluno.

4.2. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente (na modalidade universitária) de sua titularidade no **Banco Santander**, a ser indicada no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades 2018.

4.3 É vedado o acúmulo de bolsas.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS CAMPI DA UNIFAP

5.1. Ofertadas sete bolsas, distribuídas da seguinte forma:

5.1.1 02 (duas) bolsas para os Campi do interior: Oiapoque, Santana e Mazagão;

5.1.2 05 (cinco) bolsas para o Campus Marco Zero.

5.1.3 A bolsa sobressalente, caso haja entre os campi, será concedida para o campus com maior número na lista de classificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá se inscrever discente regularmente matriculado em qualquer curso de graduação na UNIFAP, que atenderem os seguintes requisitos:

6.1.1 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

6.1.2 No ato da inscrição, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 20% e até 80% do curso de graduação, e não estar em fase de conclusão do curso no prazo de vigência da bolsa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

6.1.3 Possuir valor igual ou superior a 7 no Índice de Rendimento Acadêmico - IRA no curso em que está matriculado na UNIFAP;

6.1.4 Não ter sido beneficiário de bolsas de programas de intercâmbio ou mobilidade internacional promovido por Edital da PROCRI/UNIFAP.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO (1ª parte da Inscrição)

7.1 Para participar, primeiramente os alunos interessados deverão se inscrever através do **App Santander Universitário** OU também através do Portal Santander Universidades: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas

7.2 Após realizar inscrição no site do Santander, o candidato deverá completar e finalizar sua inscrição encaminhando via e-mail os documentos do item 8 no formato PDF para: mobilidade.procri@unifap.br

7.3 Prazos de inscrições:

7.3.1 Até 12/09/2018 às 23h59' no site do Santander, conforme item 7.1;

7.3.2 Até 13/09/2018 às 23h59' o envio eletrônico, conforme item 7.2;

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO VIA E-MAIL EM PDF (2ª parte da Inscrição):

8.1. Comprovante da inscrição realizada no site do SANTANDER www.santanderuniversidades.com.br/bolsas

8.2. Planilha de pontuação (ANEXO I) **preenchida pelo aluno**;

8.3. Comprovantes de Trabalhos Acadêmicos - TA (**consultar ANEXO I**);

8.4. Atestado de matrícula atualizado;

8.5. Histórico Acadêmico atualizado;

8.6. Página de Índices Acadêmicos (extrair do SIGAA)

9. DA RESPONSABILIDADE DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS:

9.1. O candidato é responsável pelo sucesso do envio por meio eletrônico, que deverá monitorar e confirmar a inscrição através da mensagem de retorno automática: **“Sua mensagem foi recebida com sucesso!”**. Caso não receba tal mensagem em até 03 minutos, verifique eventual problema na sua internet e faça contato por e-mail ou telefone junto à PROCRI.

9.2. O candidato deverá enviar os arquivos anexados no formato PDF **em um único email**, identificando o assunto do e-mail como: “Programa Bolsas Ibero-americanas Santander 2018”; se possível, faça “juntar PDF” no google e encaminhe num único arquivo na ordem no ANEXO I.

9.2.1 Considerar-se-á o último envio, cancelando o anterior, dentro do prazo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

9.4. Não será aceita inscrição (envio eletrônico) fora do prazo limite estabelecido neste edital, ainda que o proponente receba mensagem de retorno automático de sucesso no envio.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 O candidato que não possuir trabalhos acadêmicos - TA (ANEXO I), pontuará apenas pelo Índice de Rendimento Acadêmico - IRA.

10.2 O valor do IRA será multiplicado por 10 com a casa decimal. Exemplo: IRA: 8,5 x 10 = 85,00

10.3 A Pontuação Total é a soma do IRA x 10 mais a soma dos pontos de Trabalhos Acadêmicos.

$$\text{Pontuação Total} = \text{IRA} \times 10 + \Sigma \text{pontos de TA}$$

10.4 A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somados os pontos exclusivamente pelo candidato de acordo com os comprovantes dos trabalhos acadêmicos - TA.

10.5 A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do ANEXO I, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos. O Avaliador fará a correção da nota para valor menor, se esta exceder além do que está comprovado nos anexos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação total, em ordem decrescente;

11.3 O resultado preliminar será dia 17 de setembro de 2018 no site <http://www2.unifap.br/procri/>;

11.4 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate de forma sucessiva, conforme dispõe o **item 12** deste Edital;

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

12.1.1 Maior número de publicações de Artigo em Revista Científica INDEXADA **entre A1-B5** de acordo com o ANEXO I;

12.1.2 Maior quantidade de pontos na Iniciação Científica

12.1.3 Maior Índice de Rendimento Geral – IRA

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso encaminhando no formato PDF via e-mail para: mobilidade.procri@unifap.br, no dia 18/09/ 2018 até às 23:59h (horário de Brasília) devidamente fundamentado, que será julgado no prazo máximo de até 16h, contados após o término do prazo para recorrer.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

13.2 Após análise, a resposta do recurso ficará disponível ao candidato interessado recorrente, o qual lhe será encaminhado via e-mail.

13.3 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

13.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

14. CRONOGRAMA

Evento	Dia
Inscrição no site do Banco Santander (1ª parte)	13/março até 12/09/2018 às 23h59'
Inscrição na Unifap (envio eletrônico) (2ª parte)	10/abril até 13/09/2018 às 23h59'
Resultado preliminar	17/09/2018
Recurso administrativo (envio eletrônico)	18/09/2018
Resultado final no site da PROCRI/UNIFAP	19/09/2018
Reunião com os finalistas e suplentes (classif.)	21/09/2018 às 09h
Abertura de conta no Santander e Assinatura do Termo de Adesão	21/09 a 01/10/2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2018, as quais passam a integrar este Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim.

15.2 O Aluno selecionado devolverá o valor recebido, caso não o utilize até o prazo máximo de vigência da bolsa.

15.3 Os alunos selecionados e os classificados serão convocados à reunião de orientações na PROCRI, e para verificar eventuais desistências e substituições.

15.4 Após resultado final, até o prazo de 10 dias corridos, os alunos selecionados deverão abrir conta corrente universitária no Santander e assinar o Termo de Adesão na PROCRI.

15.5 O bolsista deverá contratar o apólice de Seguro Viagem Internacional antes de partir para o intercâmbio, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino do candidato selecionado, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, assim como transporte em caso de óbito no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 – 2941/ 4009-2666 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: mobilidade.procri@unifap.br

sujeição às penalidades previstas nos termos dos Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2018, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander.

15.6 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

15.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

- a)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** não atender às determinações legais deste Edital;
- c)** não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

15.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa e devolução da bolsa.

15.9 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no país de destino;

15.10 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 09 de abril de 2018.



Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI

Portaria 1326/2014-UNIFAP